LEI Nº 3052, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinqüenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Descrição	Valor
8	1	510.00	02.12.01-08.244.0022.2.022-4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	R$ 4.550,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinqüenta reais), correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Descrição	Valor
8	1	510.00	02.12.01-08.244.0012.1.017-4.4.90.51	Equipamentos e Mat. Permanente	R$ 4.550,00

Artigo 2º – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2009.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de setembro de 2009.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme